



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de material de consumo para a secretaria de Assistência Social de Alto Alegre/RS.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de consumo para secretaria de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RS. pelo período de 12 meses.

**1.2.** Nesse sentido justifica-se a aquisição para garantir a continuidade e o adequado funcionamento das atividades realizadas. Esses materiais são de uso contínuo e indispensáveis, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e qualidade no processo, em conformidade com os princípios da administração pública.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 374,375,4185;4183;4184;4117,4124;4113,4114;266,333,334,4187;332,4116,352,362,361,4095,4096,267,4123,4188;351,349,4189;368,4099,4100, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

**3.2.** As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua Mario Pagnussat, nº 707, centro, *sem qualquer ônus de frete*.

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

### **3.5. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.5.1 A contratada obriga-se a:**

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **3.5.2. O município obriga-se a:**

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

**3.6.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.7. Sansões Administrativas:**

**3.7.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.7.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.7.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **3.8. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **3.10. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

#### **Ativo Circulante**

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)  
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1)  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)  
Ativo Total

## **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.959,77.

**4.2.** Os valores para aquisição dos materiais de consumo foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**4.3.** Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da secretaria, *conforme planilha constante no item 6.2.1.*

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente, de escritório e escolar.

**5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5.3.** Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: ABC lajeado distribuidora Ltda; LPK Ltda; comercial porcelanas e talheres; bellar produtos domesticoa Ltda; casa de limpeza cristo rei eirieli; Silvana regina maria valverde; comercial fortuna Ltda; ivaldir vendruscolo e filhos Ltda; arpl distribuidora Ltda; Santana comercio utilidades domesticas Ltda; ferragem pezzolatto Ltda; jm master informática; dante carlos dezordi; brumalimp matérias de limoeza e descartáveis Ltda; prosperity comercio e serviços Ltda; boss comercio e projetos educacionais; comercio de suprementos de informática Ltda; DLZ distribuidora Ltda; treze distribuidora Ltda; Walter neto chamo; Santana comercio de utilidades domesticas Ltda; dantas e dantas atividades e empeeendorismo Ltda; lemoigne e cia Ltda; luiz minioli neto Ltda; ewerling e cia Ltda; odimar vieira Lopes; bh brindes e serviços Ltda; comercial tilrlli Ltda; agrocampo são Miguel; mercado e açougue capp Ltda; bugre comercial eirieli; supermecaods NSA SRA aparecida eirieli; mylena Souza dos santos; divina cereja Ltda; nino utilidades domesticas Ltda; walis carlos oliveira Ltda; M M P nantes comercio varejista de artigos; livraria juliana Ltda; wl nogueira distribuidora Ltda; Bernardino indalicio da silvia EPP; vilmar castaneira; distribuidora herzong Ltda; luasn de oliveira rambo Ltda; lotérica e comercio sl eirieli; roberto mistura; topmix utilidades e serviços Ltda; eder de castro fileto; maradal comercial Ltda; judite de oliveira de Azevedo; Giovani los; moveis e serviços; Fabiana rodrigues pereira; vilmar castanheira; seda flor comercio utilidades domesticas Ltda; casa de limpeza cristo rei eirieli; Gilmar crizol bernabe; gold computadores Ltda; mercado migliavacca Ltda; fabio da cruz & cia Ltda; Cleomar claudionir jahnke; carla Cristiane barbosa rodrigues armazém da carne; othala comercio Ltda; Fabiana rodrigues pereira; criara papelaria e bazar Ltda; Benoit eletrodomésticos Ltda filial nova Brescia; brinquedolandia comercio de artigos infantis Ltda;

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES**

**6.1.** As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e das escolas para um período de 12 (doze) meses que resultam no quantitativo solicitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
 CNPJ: 92.406.057/0001-03  
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ITEM	NUMERO PAC	PRODUTO	unidade	QUANTIDADE	Valor uni	Valor total
1	374	Concha inox 30cm	unidade	3 UNI	8,97	26,91
2	375	Pegador para massa inox	unidade	3UNI	8,03	24,09
3	4182	COLHER INOX 32CM	unidade	3UNI	11,58	34,74
4	4183	ESCUMADEIRA EM INOX 32CM	unidade	3UNI	14,13	42,39
5	4184	ESPATULA DE BOLO INOX 24 CM	unidade	10UN	7,06	70,60
6	4117	ESPATULA MACIÇA DE SILICONE	unidade	2 UNI	11,36	22,72
7	4124	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 500ML	UNIDADE	10UNI	7,49	74,90
8	4124	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 1 LITRO	unidade	10UNI	8,07	80,70
9	4124	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 2 LITROS	unidade	10 UNI	10,12	101,20
10	4124	POTE DE PLASTICO COM TAMOA 3Litros	unidade	6 UNI	13,95	83,70
11	4124	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	UNIDADE	6UNI	16,85	101,10
12	4114	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 20LITROS	UNIDADE	6UNI	29,65	177,90
13	266	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML, CAIXA COM 6 UNIDADE	CX	4CX	25,61	102,44
14	333	Assadeira de vidro redonda 3 Litros COM TAMPA	unidade	2UNI	40,67	81,34
15	334	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA FUNDA 5,3 LITROS	unidade	2UNI	51,12	102,24
16	4187	BOLEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA E SEM PE, DIAMETRO DE 32CM	unidade	10UNI	77,25	772,50

17	332	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTES FUNDO 22CM	unidade	24UNI	4,32	103,68
18	4116	XICARA DE CHA DE VIDRO TRANSPARENTES CAPACIDADE 250 ML	UNI	24UNI	10,70	256,80
19	352	Jarra de água/suco de vidro TRANSPARENTES 1,35 LITROS	unidade	1UNI	20,23	20,23
20	362	FORMA ASSADEIRA DE ALUMINIO COM FURO NO MEIO 30CM	unidade	5UNI	29,11	145,55
21	362	Forma assadeira de ALUMINIO Redonda 30cm	unidade	5UNI	17,14	85,70
22	361	Forma assadeira ALUMINIO retangular 33x22x5,5cm	unidade	4UNI	27,17	108,68
23	4095	GARFOS DE MESA. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO NA COR PRETA, LEME COM LÂMINAS EM AÇO INOX. TAMANHO 18,5 CM.	unidade	24UNI	4,19	100,56
24	4096	FACAS DE MESA, MATERIAL. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO NA COR PRETA, LÂMINAS EM AÇO INOX. TAMANHO 23 CM.	unidade	24UNI	4,10	98,40
25	267	COLHER PARA SOPA. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO NA COR PRETA. TAMANHO: 4CM X 19,5CM. MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX.	unidade	24UNI	4,74	113,76
26	267	COLHER PARA CHÁ. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO, NA COR PRETA, MATERIAL DA COLHER AÇO	UNIDADE	24UNI	2,37	56,88

		INOX. COMPRIMENTO 13,7 CM.				
<b>27</b>	4123	FUE DE INOX, BATEDOR DE CLARAS, 30CM	<b>UNIDADE</b>	<b>2UNI</b>	<b>12,43</b>	<b>24,86</b>
<b>28</b>	4188	ROLO DE MASSA PARA AMASAR PAO E BOLINHOS EM SILICONE 30 CM	<b>UNIDADE</b>	<b>2uni</b>	<b>58,96</b>	<b>117,92</b>
<b>29</b>	351	Taça de vidro TRANSPARENTE para água 250ml	<b>UNIDADE</b>	<b>12uni</b>	<b>5,74</b>	<b>68,88</b>
<b>32</b>	349	Pipoqueira em alumínio nº 24 de 4litros	<b>UNIDADE</b>	<b>2uni</b>	<b>66,96</b>	<b>133,92</b>
<b>31</b>	4189	Panela alumínio fundido nº 16, 1,2litros	<b>UNIDADE</b>	<b>2uni</b>	<b>41,71</b>	<b>83,42</b>
<b>32</b>	4189	Panela alumínio fundido nº 18, 1,8 litros	<b>UNIDADE</b>	<b>1uni</b>	<b>52,11</b>	<b>52,11</b>
<b>33</b>	4189	Panela alumínio fundido nº 20, 2,4 litros	<b>UNIDADE</b>	<b>1uni</b>	<b>52,24</b>	<b>52,24</b>
<b>34</b>	4189	Panela alumínio fundido nº 22, 3 litros	<b>UNIDADE</b>	<b>1uni</b>	<b>64,66</b>	<b>64,66</b>
<b>35</b>	368	FRIGIDEIRA ANTIDERRENTE 20CM	<b>UNIDADE</b>	<b>1UNI</b>	<b>48,15</b>	<b>48,15</b>
<b>36</b>	4099	TERMICA PARA SUCO 12 LITROS COM TORNEIRA DE PLASTICO COM PES	<b>UNIDADE</b>	<b>2 UNI</b>	<b>136,64</b>	<b>273,28</b>
<b>37</b>	4100	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE 4 LITROS. TAMANHO: 16 x 0,03 x 27 cm	<b>UNIDADE</b>	<b>2UNI</b>	<b>25,31</b>	<b>50,62</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição de material de consumo, para a secretaria de Assistência Social do Município de Alto Alegre/RS. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 03 (três) meses a contar da entrega do objeto.

**7.2.** O ciclo de vida desta solução baseia-se, nos critérios de sustentabilidade, nas diretrizes elaboradas nas características técnicas de cada produto desde a fabricação até a destinação final e em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2.** Em vista disto, e levando em conta que a compra será em apenas uma etapa, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme nomeação da Portaria nº 12.174/2025.

**10.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**11.2.** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- **CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS:** A fabricação de matérias de consumo envolve o uso intensivo de recursos naturais, como minérios metálicos (alumínio, aço inox), petróleo e seus derivados (plásticos, silicone, poliuretano, tintas à base de óleo), além de matérias-primas minerais para a produção de vidro. Quando esses recursos são extraídos e processados de forma não sustentável, podem resultar em degradação ambiental, esgotamento de recursos não renováveis e aumento das emissões associadas aos processos industriais. Para minimizar esses impactos, recomenda-se priorizar produtos com maior durabilidade, materiais recicláveis ou com conteúdo reciclado, incentivar a reutilização dos itens, bem como optar por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, com certificações ambientais e processos produtivos de menor impacto.

- **EMISSIONES DE GASES DE EFEITO ESTUFA:** Os processos de fabricação dos itens adquiridos, especialmente aqueles que envolvem a produção de metais, plásticos, vidro e tintas à base de óleo, resultam na emissão de poluentes atmosféricos. Essas emissões contribuem para a poluição do ar, o agravamento do efeito estufa e impactos à saúde humana e aos ecossistemas. Para reduzir esses efeitos, recomenda-se priorizar fornecedores que adotem tecnologias mais limpas e eficientes, utilizem fontes de energia menos poluentes, possuam controle de emissões e certificações ambientais, além de incentivar a aquisição de produtos duráveis, que reduzam a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, a demanda por novos processos produtivos.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS:** A fabricação, o uso e o descarte dos itens adquiridos, especialmente aqueles produzidos em plástico, materiais sintéticos, embalagens, utensílios descartáveis, têxteis e produtos com composição mista, contribuem para o aumento do volume de resíduos sólidos gerados. Quando não há segregação, reutilização ou destinação ambientalmente adequada, esses resíduos podem sobrecarregar aterros sanitários e causar impactos ao solo, à água e à fauna. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se priorizar produtos reutilizáveis e duráveis, incentivar a coleta seletiva, a reciclagem e o reaproveitamento de materiais, além de adotar práticas de consumo consciente e selecionar fornecedores que utilizem embalagens reduzidas, recicláveis ou retornáveis.

- **CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA:** A utilização e o descarte inadequado de materiais como tintas à base de óleo, embalagens contaminadas, plásticos e outros resíduos industriais podem resultar na liberação de substâncias químicas e lixiviados capazes de infiltrar no solo ou atingir corpos hídricos superficiais e subterrâneos. Esses contaminantes podem comprometer a qualidade da água, afetar a fauna, a flora e representar riscos à saúde

humana. Para minimizar esses impactos, recomenda-se o correto armazenamento, manuseio e destinação final desses resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, a priorização de produtos com menor toxicidade e alternativas menos poluentes, bem como a contratação de fornecedores e serviços de coleta licenciados, garantindo práticas ambientalmente seguras e responsáveis.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade 2602 PSB

33.90.30.00.00.00.1660.1113 material de consumo

Projeto/Atividade: 2601 manutenção da secretaria de assistência Social

3390.30.00.00.00.1500.0001 material de consumo

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 05 de março de 2026.

---

Maiqueli Schavetock Florencio  
Secretaria Assistência Social

---

Fernanda Andreia Schmitz  
Diretora do Departamento da Assistência Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026**

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Aquisição de material de consumo, para E.M.E.I. Otávio Vitório Bertol, E.M.E.F Princesa Isabel e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alto Alegre/RS.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de consumo, para E.M.E.I. Otávio Vitório Bertol, E.M.E.F Princesa Isabel e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alto Alegre/RS. pelo período de 12 meses.

**1.2.** Nesse sentido justifica-se a aquisição para garantir a continuidade e o adequado funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas. Esses materiais são de uso contínuo e indispensáveis ao desenvolvimento das ações educacionais, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e qualidade no processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com os princípios da administração pública.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 4095, 4096, 267, 4097, 4098, 4099, 4100, 4101, 4102, 4103, 4104, 4105, 4108, 3486, 582, 4114, 4115, 4116, 4123, 4124, 4113, 4125, 3041, 3221, 3223, 353, 4127, 193, 214 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

**3.2.** As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço Rua Recreio, nº 233, centro, *sem qualquer ônus de frete*.

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário

as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

### **3.5. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.5.1 A contratada obriga-se a:**

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **3.5.2. O município obriga-se a:**

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

**3.6.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.7. Sansões Administrativas:**

**3.7.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.7.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.7.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **3.8. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **3.10. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

#### **Ativo Circulante**

LIQUIDEZ CORRENTE:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = índice mínimo: (1)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$  = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$  = índice máximo: (1)

## **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 19.904,05.**

**4.2.** Os valores para aquisição dos materiais de consumo foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de

preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**4.3.** Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais de expediente, escritório e escolar para melhor atender o público desta Secretaria e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, *conforme planilha constante no item 6.2.1.*

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente, de escritório e escolar.

**5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5.3.** Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: ABC LAJEADO DISTRIBUIDORA LTDA, LPK LTDA, COMERCIAL PORCELANAS E TALHERES KNETIG LTDA, BEL LAR PRODUTOS DOMESTICOS LTDA, CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELLI, SILVANA REGINA MARIA VALVERDE, COMERCIAL FORTUNA LTDA, IVALDIR VENDRUSCOLO E FILHOS LTDA, ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA, DANTE CARLOS DEZORDI, BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, BOSS COMERCIO E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, DLZ DISTRIBUIDORA LTDA, PATRICIA FELIX CRIPA, EDUANE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, WALTER NETO CHAMBO, DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA, LEMOIGNE & CIA LTDA, LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, EWERLING E CIA LTDA, BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, ODIMAR VIEIRA LOPES, BH BRINDES E SERVICOS LTDA, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, COMERCIAL TILELLI LTDA, DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, JS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, M & C VAREJO LTDA, TEREZINHA FEDRIZZI DE MAMAN, COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, MARCIA FATIMA GOBBI ZENI EIRELLI, GICA KIDS – MOVEIS E DECORACOES LTDA, M.E. DE OLIVEIRA ANDRADE LTDA, ELO TEXTIL LTDA, AGROCAMPO SÃO MIGUEL LTDA, MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA, N.F.C. PAPELARIA LTDA, SOLO G9 LTDA, GF DE LIMA COMERCIAL LTDA, BUGRE COMERCIAL EIRELLI, AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA EIRELLI, MYLENA SOUZA DOS SANTOS, DIVINA CEREJA LTDA, NINO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA, WALIS CARLOS OLIVEIRA LTDA, E. AMOREZI SUPERMERCADO LTDA, DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA, ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, COMERCIAL MARELLY LTDA, MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, LIVRARIA JULIANA LTDA,

SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA, WA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, MEGA TECH PRODUCOES TRANSPORTES E AGENCIAMENTO LTDA, MARIA PIRAN OSMARIN EIRELLI, MAXIMA ATACADISTA EIRELLI, SIDINEI MALLMANN DE SOUZA, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, ÚNICA SANEANTES LTDA, COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, MIL E UMA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, OXXION PAPEIS LTDA, DOUGLAS BORSUK, CJC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, ZANIN SUPERMERCADO EIRELLI, RODRIGO MENUSSI E CIA LTDA, COMERCIAL PRIME LTDA, FABIANO RIBEIRO SILVA – SUPERMERCADO, CAROL COMERCIAL LTDA, TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, COMERCIAL S. ALMEIDA LTDA, CUPIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, LUANA BAIOCCHI GONCALVES LTDA, GESNER COMERCIAL LTDA, LUCAS ANDERSON TAVARES CASTRO, REVOLUTION CORPORATION LTDA, DEMETRIO BOUERES HALVANTZIS, ADZ DO NORTE LTDA, DESA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, FAMILIA MAGALHAES E CIA LOJA DE VARIEDADES LTDA, NOVA MESA UTILIDADES LTDA.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES**






**6.1.** As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e das escolas para um período de 12 (doze) meses que resultam no quantitativo solicitado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**





Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01.	GARFOS DE MESA. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO NA COR PRETA, LEME COM LÂMINAS EM AÇO INOX. TAMANHO 18,5 CM.	Unidades	100	4,19	419,00
02.	FACAS DE MESA, MATERIAL. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO NA COR PRETA, LÂMINAS EM AÇO INOX. TAMANHO 20 CM.	Unidades	100	4,10	410,00
03.	COLHER PARA SOPA. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO NA COR PRETA. TAMANHO: 4CM X 19,5CM. MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX.	Unidade	110	4,74	521,40
04.	COLHER PARA CHÁ. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO, NA COR PRETA, MATERIAL DA COLHER AÇO INOX. COMPRIMENTO 13,7 CM.	Unidade	90	2,37	210,33
05.	PANELA DE PRESSÃO. CAPACIDADE 10 LITROS. DIMENSÕES DE 38,5 X 23,4 X 29 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. FECHAMENTO: INTERNO COM TRAVA DE SEGURANÇA. ACABAMENTO: PRETO FOSCO. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E PINO DE ALÍVIO DE PRESSÃO	Unidade	2	163,17	326,34
06.	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 45 LITROS. COR PRATEADO. DIÂMETRO: 45 CM, ALTURA: 17,5 CM E CAPACIDADE: 34,9 L	Unidade	2	240,44	480,88
07.	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA PARA SUCO, 12	Unidade	3	136,64	409,92

	<p>LITROS, COM TORNEIRA EM PLÁSTICO. MATERIAL DO INTERIOR POLIURETANO E MATERIAIS DO EXTERIOR PLÁSTICO, COM PÉS. COR AZUL</p> 				
08.	<p>JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE 4 LITROS. TAMANHO: 16 x 0,03 x 27 cm</p>	Unidade	2	25,31	50,62
09.	<p>JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO. TAMANHO 13 X 13 CM.</p>	Unidade	2	9,98	19,96
10.	<p>CUMBUCA TIGELA DE INOX INFANTIL. CAPACIDADE 350ML, TAMANHO DIÂMETRO 12CM</p> 	Unidade	200	7,59	1.518,00
11.	<p>CANECAS DE INOX INFANTIL COM ALÇA, CAPACIDADE 180 ML</p> 	Unidade	192	11,97	2.298,24
12.	<p>BANDEIJA DE INOX, RETANGULAR, TAMANHO 45x35x2cm</p> 	Unidade	10	42,33	423,30
13.	<p>BACIA INOX, REDONDA, CAPACIDADE 20 LITROS</p> 	Unidade	10	120,80	1.208,00

14.	ALMOFADA REFIL PARA CAPA. TAMANHO 45 X 45 CM. KIT COM 4 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MATERIAL EXTERNO: TNT, MATERIAL INTERNO: FIBRAS SINTÉTICAS TRITURADAS (50%ALGODÃO; 50%POLIÉSTER) 	Kit	20	52,76	1.055,20
15.	CAPA PARA ALMOFADAS. TAMANHO 45 X 45 CM. CORES DIVERSAS.	Unidade	80	12,92	1.033,60
16.	COBERTOR SOFT ANTIALÉRGICO. TAMANHO: 90 CM X 1,10 M. CORES DIVERSAS	Unidade	60	55,19	3.311,40
17.	BACIA DE PLÁSTICO, RETANGULAR, COR BRANCA, CAPACIDADE 20 LITROS 	Unidade	14	14,29	200,06
18.	BACIA DE PLÁSTICO, RETANGULAR, COR BRANCA, CAPACIDADE 30 LITROS 	Unidade	12	29,94	359,28
19.	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML. MATERIAL: VIDRO. ALTURA: 9CM, DIÂMETRO: 7CM 	Unidade	24	10,70	256,80
20.	ESPATULA MACIÇA DE SILICONE, 28 X 3CM,	Unidade	5	11,36	56,80

	<p>TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA 180 °C. COR VERMELHA</p> 				
21.	<p>FUÊ DE INOX, TAMANHO 30CM</p> 	Unidade	3	12,43	37,29
22.	<p>POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA, TAMANHO: 500 ml</p>	Unidade	10	7,49	74,90
23.	<p>POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA, TAMANHO: 10 LITROS</p>	Unidade	6	16,85	101,10
24.	<p>POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA, TAMANHO: 20 LITROS</p>	Unidade	6	29,65	177,90
25.	<p>POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA, TAMANHO: 5 LITROS</p>	Unidade	4	13,07	52,28
26.	<p>POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA, TAMANHO: 3 litros</p>	Unidade	3	13,95	41,85
27.	<p>POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA, TAMANHO: 1 litro</p>	Unidade	3	8,07	24,21
28.	<p>POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA, TAMANHO: 2 litros</p>	Unidade	3	10,12	30,36
29.	<p>JOGO DE TALHERES INFANTIL EM INOX (GARFO, FACA E COLHER). DIMENSÕES DE CADA TALHER: COMPRIMENTO: 14CM, ALTURA: 2CM E LARGURA: 2,5CM</p>	Jogo	100	25,60	2.560,00

					
30.	<p>COLHER DE PLÁSTICO PEQUENA PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL. COR CRISTAL/TRANSPARENTE. TAMANHO 12,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES</p> 	Pacote	20	2,63	52,60
31.	<p>PRATINHO DE PLÁSTICO PARA BOLO DESCARTÁVEL. TAMANHO 15 CM DE DIÂMETRO. COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES</p> 	Pacote	100	2,52	252,00
32.	<p>SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS, COM TORNEIRA EM PLÁSTICO. DIÂMETRO 53 CM</p> 	Unidade	1	227,71	227,71
33.	<p>BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA LANCHES, NA COR BRANCA. TAMANHO 47,5 x 32,7 x 2,3 CM. MATERIAL: POLIPROPILENO</p>	Unidade	14	14,66	205,24

					
34.	PANO DE PRATO, NA COR BRANCA. MATERIAL ALGODÃO. TAMANHO 1 M X 50CM	Unidade	37	8,14	301,18
35.	AVENTAL PARA COZINHA, NA COR BRANCA, UNISSEX. TAMANHO 60 X 82 CM. TECIDO: 65% ALGODÃO E 35 % POLIÉSTER	Unidade	18	64,67	1.164,06
36.	FACA PARA PÃO 8". TAMANHO: 32 x 3 x 2 CM. MATERIAL DA LÂMINA: INOX, MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO NA COR PRETA.	Unidade	4	8,06	32,24
				<b>TOTAL</b>	<b>19.904,05</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** A solução proposta é a aquisição de material de consumo, para E.M.E.I. Otávio Vitório Bertol, E.M.E.F Princesa Isabel e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alto Alegre/RS. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 03 (três) meses a contar da entrega do objeto.

**7.2.** O ciclo de vida desta solução baseia-se, nos critérios de sustentabilidade, nas diretrizes elaboradas nas características técnicas de cada produto desde a fabricação até a destinação final e em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme nomeação da Portaria nº 12364/2026.

**10.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**11.2.** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- **CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS:** A aquisição e produção dos utensílios domésticos listados demandam o uso de diversos recursos naturais, incluindo derivados de petróleo na fabricação de peças com componentes plásticos, bauxita para produção do alumínio utilizado em painéis e formas, e sílica e outros minerais na fabricação de itens em vidro. Esses processos envolvem consumo significativo de água e energia elétrica, tanto na extração das matérias-primas quanto nas etapas industriais e de transporte dos produtos. Esses insumos, em sua maioria não renováveis, podem contribuir para o esgotamento de recursos naturais e

gerar impactos ambientais relevantes, como degradação do solo e emissão de gases de efeito estufa. A priorização de produtos duráveis, recicláveis e provenientes de processos produtivos sustentáveis contribui para reduzir esses impactos e promover o uso mais responsável dos recursos naturais.

- **EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA:** Os processos de fabricação dos utensílios adquiridos, especialmente aqueles que envolvem a produção de alumínio, plásticos e vidro, resultam na emissão de poluentes atmosféricos, em razão do elevado consumo de energia e da utilização de combustíveis fósseis nas etapas de extração, transformação e transporte das matérias-primas. A produção de alumínio, desde a extração da bauxita até a fundição, é intensiva em energia elétrica, enquanto a fabricação de plásticos depende de derivados de petróleo, e o vidro requer altas temperaturas em fornos industriais, contribuindo para a liberação de dióxido de carbono e outros gases. Essas emissões colaboram para o agravamento do efeito estufa, a poluição do ar e impactos à saúde humana e aos ecossistemas. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se priorizar fornecedores que adotem tecnologias mais limpas e eficientes, utilizem fontes de energia menos poluentes, mantenham controle de emissões e possuam certificações ambientais.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS:** A aquisição e utilização dos utensílios listados resultam na geração de resíduos sólidos ao longo de todo o seu ciclo de vida, incluindo embalagens, materiais danificados ou fora de uso e possíveis descartes inadequados. Itens com componentes plásticos podem persistir no ambiente por longos períodos, contribuindo para a poluição do solo e da água, enquanto produtos em vidro e alumínio, embora recicláveis, podem causar impactos ambientais caso não sejam destinados corretamente. O acúmulo desses resíduos aumenta a demanda por áreas de disposição final e pode gerar riscos à saúde pública e aos ecossistemas. Para reduzir esses impactos, recomenda-se priorizar produtos duráveis e recicláveis, incentivar a reutilização, implantar coleta seletiva e garantir a destinação adequada dos resíduos, promovendo práticas de consumo mais sustentáveis.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500.0020 e 1550.1063

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 02 de março de 2026.

---

Sandra Provensi Corazza  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

Diana Corazza  
Diretora do Departamento Pedagógico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria de Saúde

Necessidade da Secretaria: aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** Nesse sentido justifica-se a aquisição para garantir a continuidade e o adequado funcionamento das atividades da secretaria. Esses materiais são de uso contínuo e indispensáveis ao desenvolvimento das ações, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores em conformidade com os princípios da administração pública.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 267, 273, 274, 352, 361, 364, 4095, 4098, 349, 4116 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

**3.2.** As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 380, centro, *sem qualquer ônus de frete*.

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h00min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

### **3.5. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.5.1 A contratada obriga-se a:**

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **3.5.2. O município obriga-se a:**

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

**3.6.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.7. Sanções Administrativas:**

**3.7.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.7.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.7.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **3.8. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **3.10. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

#### **Ativo Circulante**

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)  
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ..... = índice mínimo: (1)  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)  
Ativo Total

## **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 893,37**.

**4.2.** Os valores para aquisição dos materiais de consumo foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**4.3.** Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde. *conforme planilha constante no item 6.1.*

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5.3.** Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: ABC LAJEADODISTRIBUIDORALTD; LPK LTDA; COMERCIALPORCELANAS ETALHERESKNETIG LTDA; BEL LARPRODUTOSDOMESTICOSLTDA; CASA DA LIMPEZACRISTO REI EIRELI; 55.144.267 SILVANAREGINA MARIAVALVERDE; COMERCIALFORTUNA LTDA; LPK LTDA; IVALDIRVENDRUSCOLO EFILHOS LTDA; ARPLDISTRIBUIDORALTD; SANTANACOMERCIO DEUTILIDADESDOMESTICASLTDA; ENDOGERAISEQUIPAMENTOSMEDICOS LTDA; COMERCIALTILELLI LTDA; DENTALMEDPRODUTOS PARASAUDE LTDA; CASA DA LIMPEZACRISTO REI EIRELI; BUGRECOMERCIALEIRELI; BUGRECOMERCIALEIRELI, SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, FORSTER & GHILARDI LTDA, GIOVANI LOS, COMERCIAL FORTUNA LTDA, FLAVIO DA CRUZ & CIA LTDA, MARIA LENISE GOERGEN GERHARDT, ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., CARLA CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES - ARMAZEM DA CARNE, MARIA LENISE GOERGEN GERHARDT, FABIANA RODRIGUES PEREIRA.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES**

**6.1.** As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria para um período de 12 (doze) meses que resultam no quantitativo solicitado.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
01.	Colher de chá com cabo de plástico	Unidade	<b>24</b>	R\$ 2,37	R\$ 56,88
02.	Colher de sopa com cabo de plástico	Unidade	<b>12</b>	R\$ 4,74	R\$ 56,88
03.	Faca com cabo de plástico	Unidade	<b>24</b>	R\$ 4,10	R\$ 98,40
04.	Bandeja de Inox, retangular, tamanho 45x35x2 cm	Unidade	<b>2</b>	R\$ 42,33	R\$ 84,66
05.	Garfo com cabo de plástico	Unidade	<b>24</b>	R\$ 4,19	R\$ 100,56
06.	Jarra de água/suco de vidro 1,35 litros	Unidade	<b>1</b>	R\$ 20,23	R\$ 20,23
07.	Panela alumínio fundido nº 20, 2,4 litros	Unidade	<b>1</b>	R\$ 52,24	R\$ 52,24
08.	Panela alumínio fundido nº 22, 3 litros	Unidade	<b>1</b>	R\$ 64,66	R\$ 64,66

09.	Pipoqueira em alumínio nº 24 de 4litros	Unidade	<b>1</b>	R\$ 66,96	R\$ 66,96
10.	Pote de plástico retangular transparente com tampa, 2 Litros	Unidade	<b>10</b>	R\$ 10,12	R\$ 101,20
11.	Pote de plástico retangular transparente com tampa, 3 Litros	Unidade	<b>6</b>	R\$ 13,95	R\$ 83,70
12.	Xícara de vidro transparente, capacidade 250ml. Material: vidro. Altura: 9cm, diâmetro: 7cm	Unidade	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 893,37

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução proposta é a aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.** O ciclo de vida desta solução baseia-se, nos critérios de sustentabilidade, nas diretrizes elaboradas nas características técnicas de cada produto desde a fabricação até a destinação final e em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 12.364/2025.

**10.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**11.2.** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- **CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS:** A aquisição e produção dos utensílios domésticos listados demandam o uso de diversos recursos naturais, incluindo derivados de petróleo na fabricação de peças com componentes plásticos, bauxita para produção do alumínio utilizado em painéis e formas, e sílica e outros minerais na fabricação de itens em vidro. Esses processos envolvem consumo significativo de água e energia elétrica, tanto na extração das matérias-primas quanto nas etapas industriais e de transporte dos produtos. Esses insumos, em sua maioria não renováveis, podem contribuir para o esgotamento de recursos naturais e gerar impactos ambientais relevantes, como degradação do solo e emissão de gases de efeito estufa. A priorização de produtos duráveis, recicláveis e provenientes de processos produtivos sustentáveis contribui para reduzir esses impactos e promover o uso mais responsável dos recursos naturais.

- **EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA:** Os processos de fabricação dos utensílios adquiridos, especialmente aqueles que envolvem a produção de alumínio, plásticos e vidro, resultam na emissão de poluentes atmosféricos, em razão do elevado consumo de energia e da utilização de combustíveis fósseis nas etapas de extração, transformação e transporte das matérias-primas. A produção de alumínio, desde a extração da bauxita até a fundição, é intensiva em energia elétrica, enquanto a fabricação de plásticos depende de derivados de petróleo, e o vidro requer altas temperaturas em fornos industriais, contribuindo para a liberação de dióxido de carbono e outros gases. Essas emissões colaboram para o agravamento do efeito estufa, a poluição do ar e impactos à saúde humana e aos ecossistemas. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se priorizar fornecedores que adotem tecnologias

mais limpas e eficientes, utilizem fontes de energia menos poluentes, mantenham controle de emissões e possuam certificações ambientais.

- GERAÇÃO DE RESÍDUOS: A aquisição e utilização dos utensílios listados resultam na geração de resíduos sólidos ao longo de todo o seu ciclo de vida, incluindo embalagens, materiais danificados ou fora de uso e possíveis descartes inadequados. Itens com componentes plásticos podem persistir no ambiente por longos períodos, contribuindo para a poluição do solo e da água, enquanto produtos em vidro e alumínio, embora recicláveis, podem causar impactos ambientais caso não sejam destinados corretamente. O acúmulo desses resíduos aumenta a demanda por áreas de disposição final e pode gerar riscos à saúde pública e aos ecossistemas. Para reduzir esses impactos, recomenda-se priorizar produtos duráveis e recicláveis, incentivar a reutilização, implantar coleta seletiva e garantir a destinação adequada dos resíduos, promovendo práticas de consumo mais sustentáveis.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 05 de março de 2026

---

Daltro Cardoso  
Secretário Municipal de Saúde

---

Raquel Missio  
Oficial Administrativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289